

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 107/17

A Profa. Dra. Simone Jaconetti Ydi, Pró-Reitora de Graduação, no exercício de Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias,

decide:

Artigo 1º - Fixar o calendário de funcionamento administrativo da FSA para o ano de 2018, cujo início se dará no dia 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Suspender o expediente da FSA nos seguintes dias:

FEVEREIRO

- 12 – 2ª feira – emenda
- 13 – 3ª feira – Carnaval
- 14 – 4ª feira – Cinzas

MARÇO

- 29 – 5ª feira – Quinta-feira Santa
- 30 - 6ª feira - Sexta-feira Santa
- 31 - sábado - Sábado de Aleluia

ABRIL

- 21 – sábado – Tiradentes
- 30 – 2ª feira – *expediente suspenso*

MAIO

- 01 – 3ª feira – Dia do Trabalhador
- 31 – 5ª feira – Corpus Christi

JUNHO

- 01 – 6ª feira – *expediente suspenso*
- 02 – sábado – *expediente suspenso*

JULHO

- 09 – 2ª feira – Revolução Constitucionalista

SETEMBRO

07 – 6ª feira – Independência do Brasil
08 – sábado – *expediente suspenso*

OUTUBRO

12 - 6ª feira – Dia de Nossa Senhora
13 – sábado – *expediente suspenso*
15 – 2ª feira – Dia do Professor

NOVEMBRO

02 – 6ª feira – Finados
03 – sábado – *expediente suspenso*
15 – 5ª feira – Proclamação da República.
16 – 6ª feira – *expediente suspenso*
17 – sábado – *expediente suspenso*
19 – 2ª feira – *expediente suspenso*
20 - 3ª feira – Dia Nacional da Consciência Negra

DEZEMBRO

19 – 4ª feira - expediente único das 8h às 17h
20 – 5ª feira - expediente único das 8h às 17h
21 – 6ª feira – *expediente suspenso*
22 – sábado – *expediente suspenso*
24 – 2ª feira – *expediente suspenso*
25 – 3ª feira - Natal
26 – 4ª. feira - *compensação*
27 – 5ª feira - *compensação*
28 – 6ª feira – *expediente suspenso*
31 – 2ª feira – *expediente suspenso*

Artigo 3º - Os funcionários que não puderem alterar seu horário nos dias 19 e 20/12/2018, como consta no artigo 2º, mediante justificativa comprovada junto à Reitoria, poderão compensar as horas do período, nos termos do § 1º do artigo 4º.

Artigo 4º - As compensações previstas no artigo 2º serão feitas durante o ano de 2018, até completar o número de horas devidas.

§ 1º - As compensações de que trata o *caput* serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

Artigo 5º - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, se houver necessidade, a seu critério.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial.

Santo André, 21 de novembro de 2017

Profa. Dra. Simone Jaconetti Ydi
Pró-Reitora de Graduação
no exercício de Presidente